

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

#### Anúncio n.º 149/2013

# Processo n.º 868/03.9TBABT-I — Prestação de Contas (Liquidatário)N/Referência: 2765647

Requerente: Ding Dong Baby Und Kindermoden Ehrenfried Mau Falido: Vital da Graça Santos Bica e outro(s)

A Dr.ª Leonor Augusta Gago da Câmara Moreira Machado, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido Vital da Graça Santos Bica, casado, NIF — 141628979, Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 40, Abrantes, 2200-392 Abrantes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

27-11-2012. — A Juíza de Direito, *Leonor Augusta Gago da Câmara Moreira Machado*. — O Oficial de Justiça, *Paula Cristina Ribeiro da Costa Reis*. 306559213

# MINISTÉRIO PÚBLICO

# Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

#### Despacho (extrato) n.º 5295/2013

Licenciada Maria do Sameiro Faria da Silva Torres — procuradorageral adjunta a exercer funções no Tribunal Central Administrativo Norte, cessa funções por efeitos de aposentação/jubilação.

11 de abril de 2013. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

206891005



#### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

### Aviso n.º 5322/2013

Por meu despacho de 25 de fevereiro de 2013, foi, na sequência de procedimento concursal, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em período experimental, com Ana Paula Matos das Neves, para a categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, com inicio em 6 de março de 2013, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição e nível 5 da tabela Remuneratória Única.

28 de fevereiro de 2013. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

206892026

#### Aviso n.º 5323/2013

Por meu despacho de 12 de março de 2013, foi, na sequência de procedimento concursal, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Maria de Lurdes Cardoso, para a categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, com inicio em 26 de março de 2013, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição e nível 1 da tabela Remuneratória Única.

22 de março de 2013. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

206892156

## Aviso n.º 5324/2013

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra Carreira/Categoria de Assistente Técnico

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 60.º da lei do Orçamento do Estado para 2013, aprovado pela Lei n.º 66B/2012, de 31 de dezembro, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra pode proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se. Nestes termos torna-se público que por meu despacho de 06 de março de 2013, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho

na carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, eventualmente renovável, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

1 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de fevereiro, com as alterações dadas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010 de 17 de novembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.

2 — Para efeitos do estipulado no n.1.º do artigo 4.º da Portaria

2 — Para efeitos do estipulado no n.1.º do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo para a área específica de contabilidade, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista na referida Portaria

de consulta prévia à ECCRC, prevista na referida Portaria.

3 — Para cumprimento do estipulado no n.º 7 do artigo 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro (artigo aditado por força do artigo 38.º n.º 2, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, não foi efetuada consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que não foi ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Número de posto de trabalho: 1

5 — Local de Trabalho: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC)

6 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo.

7 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos.